EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2026

LOCAL:	**http://www.portaldecompraspublicas.com.br**
OBJETO:	Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para operar os serviços de processamento, gerenciamento e pagamento de créditos prevenientes da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Ibiracatu/MG.
UNIDADE GESTORA:	**Secretaria Municipal de Administração.**
CONCORRÊNCIA:	Licitação aberta a ampla Participação;
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO.**

PREÂMBULO

O **MUNICIPIO DE IBIRACATU/MG,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Comércio, nº.341, Bairro Centro, Ibiracatu –MG, CEP: 39.455-000, inscrita no **CNPJ sob o Nº 01.612.477/0001-90**, isento de Inscrição Estadual, torna público que fará realizar o **PROCESSO LICITATÓRIO N°: 064/2026,** na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N°: 013/2026,** do tipo: **"MAIOR LANCE".** Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG, devidamente designados pela Portaria nº 053/2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. O procedimento licitatório será regido pelas disposições contidas no Decreto Municipal Nº 004, de 16 de março de 2023, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas normatizações correlatas, em observância ao que prescreve a Lei Complementar n°: 123 de 14 de dezembro de 2.006 com as alterações da Lei Complementar nº: 147 de 7 de agosto de 2014, demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**08H:30M DO DIA 09/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**
DATA E HORA LIMITES PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO:	**08h:30m DO DIA 26/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**
DATA E HORA FINAL PARA REGISTRO DAS PROPOSTAS:	**08h:30M DO DIA 26/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**
DATA E HORA DESIGNADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	**08h:31M DO DIA 01/12/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no presente Edital Convocatório, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília – DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando o credenciamento ao sistema.

O Edital Convocatório e seus Anexos estará disponível gratuitamente na página oficial do município: **www.ibiracatu.mg.gov.br,** no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br,** podendo ser solicitado ainda através do *e-mail:* **pmibiracatulicitacao@gmail.com;**

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para operar os serviços de processamento, gerenciamento e pagamento de créditos prevenientes da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Ibiracatu/MG, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, considerando o disposto no Estudo Técnico Preliminar;

1.2. A presente licitação será realizada por item**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o MAIOR LANCE,** considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, observados os parâmetros mínimos de qualidade e as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **A licitação será realizada para Ampla Concorrência, SEM EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/EQUIPARADAS do ramo pertinente ao objeto deste edital.**

2. ÁREAS SOLICITANTES:

2.1. Secretaria Municipal de Administração;

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

3.1. Até 03 (três) dias corridos antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.

3.2. A impugnação ou os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre impugnações ou pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado ou solicitado esclarecimentos sobre os termos do presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021, considerando o que dispõem o Decreto Federal nº 8.538 de 06/10/2015.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DELA DECORRENTE, SOB PENA DE RECEBIMENTO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL:

4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.3.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.3. Licitantes impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, nos termos do Artigo 156, Inciso III, §4° da Lei Federal n° 14.133/2021;

4.3.4. Licitantes suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Ibiracatu/MG, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021;

4.3.5. Licitantes impedidos de licitar e contratar com o Município de Ibiracatu/MG, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021

4.3.6. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021

4.3.7. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 156, Inciso IV, §5° da Lei Federal n° 14.133/2021;

4.3.8. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.10. Servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG, as situações que incidir no estipulado nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação

ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.11. Empresas compostas de vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;

4.3.12. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.13. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.14. Cujo objetivo social não seja compatível com o objeto desta licitação;

4.3.15. O autor do Termo de Referência, parte integrante deste processo, pessoa física ou jurídica;

4.3.16. Que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.17. As sociedades empresárias:

4.3.17.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.17.2. que se encontrem sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.17.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência), bem como as empresas impedidas de participar e contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP;

4.3.17.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

4.3.17.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.17.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.18. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.3.19. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.3.20. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), junto ao TCE/MG e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

4.4. Como condição para participação no presente processo, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento

favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.5. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 4.6.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988; A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7. EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL CONVOCATÓRIO, O PARTICIPANTE QUE REALIZAR AS DECLARAÇÕES PREVISTAS NOS ITENS ANTERIORES, VIA SISTEMA ELETRÔNICO, DEVERÁ AINDA ASSIM ENCAMINHAR AS RESPECTIVAS DECLARAÇÕES ASSINADAS COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CONFORME EXIGIDAS NESTE EDITAL CONVOCATÓRIO.

5. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA:

5.7. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.8. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para a Pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

5.9. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br***.

5.10. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.11. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal ou pelo e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

5.12. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.13. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.14. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.15. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.16. O Pregão será conduzido pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5.17. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.7. Os licitantes interessados encaminharão suas propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a descrição do objeto ofertado, devendo constar **preço e marca,** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de registro da proposta;

6.1.1 Os licitantes interessados deverão, visando os princípios da celeridade e da eficiência, enviar os documentos de habilitação, exigidos neste Edital Convocatório, , após a fase de julgamento e oferta de lances;

6.8. Os licitantes deverão registrar, no sistema eletrônico (no campo detalhe) a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital";

6.9. O envio da proposta, e documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006;

6.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.12. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.13. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

6.14. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

6.15. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado, caso tenha necessidade.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ofertado, em moeda corrente nacional, **expresso em reais (R$), com 02 (dois) dígitos decimais após a virgula;**

7.1.2. Marca para cada item ofertado;

7.1.3. Modelo/Fabricante, quando for o caso, para cada item ofertado;

7.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro Oficial verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante e que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4.1. Os lances deverão ser ofertados de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7. A Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG, adotará o valor de **R$ 100,00 (cem reais)** como intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta**.**

8.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o **MODO DE DISPUTA ABERTO,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme prevê o **Artigo 23 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73 de 30/09/2022.**

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira Oficial, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira Oficial, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste edital de licitação, para a definição das demais colocações. Após o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

8.20. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.21. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente.

8.22. Caso a Pregoeira julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento novo ou informação que deveria constar inicialmente, devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos.

9. DO EMPATE FICTO OU FICTÍCIO (CONDIÇÃO A SER OBSERVADA APENAS PARA OS ITENS DESTINADOS À COTA PRINCIPAL/AMPLA CONCORRÊNCIA):

10.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538/2015.

10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio aleatório entre elas, via sistema, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.6.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
9.6.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes; desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.6.3 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.7. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
10.7.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
10.7.2. empresas brasileiras;
10.7.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.7.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

11. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, O Pregoeiro Oficial poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
12.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
12.1.2. O Pregoeiro Oficial solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.2. Após a negociação dos preços, a Pregoeiro Oficial iniciará a fase de verificação, aceitação e julgamento das propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1 Encerrada a etapa de negociação, O Pregoeiro Oficial examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação pela Administração.

11.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com as exigências do ato convocatório.

11.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

11.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

11.7 O Pregoeiro Oficial poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findar o prazo, e formalmente aceita.

11.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, O Pregoeiro Oficial poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado.

11.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, O Pregoeiro Oficial examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10 O Pregoeiro Oficial poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.10.1 Também, nas hipóteses em que O Pregoeiro Oficial não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.12 A aceitabilidade das propostas e lance final será aferido a partir dos preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante e em conformidade com o Termo de Referência.

11.13 Encerrada a análise quanto à verificação e aceitação da proposta do licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, O Pregoeiro Oficial verificará os documentos de habilitação, já anexados ao sistema eletrônico, observado o disposto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO:

12.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, A PREGOEIRA OFICIAL, AUXILIADA POR EQUIPE DE APOIO, VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

12.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/).

12.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3 Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP (https://www.cagef.mg.gov.br/).

12.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, tomando-se como referência o que dispõem o artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, com as alterações contidas na Lei 14.230/2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.5 Constatada a existência de sanção, O Pregoeiro Oficial reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

12.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira Oficial, auxiliado por equipe de apoio não lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

12.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo mínimo de até **02 (duas) horas, prorrogável por igual período,** sob pena de inabilitação.

12.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/razão social diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CNDT e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6 Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.
12.7 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, na ordem prevista neste Edital.
12.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

CONSÓRCIO DE PESSOAS JURÍDICAS: comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração além de inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores de todas as pessoas jurídicas que compõem o consórcio.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição e regularidade fiscal no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (Cartão de Inscrição do Contribuinte Pessoa Jurídica e Certidões Negativas Estadual e Municipal).

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

No caso de consórcio de pessoas jurídicas deverão ser apresentados os documentos mencionados neste tópico de todas as pessoas jurídicas que compõem o consórcio.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÀO TÉCNICA

a) Documento de comprovação quanto a autorização para funcionamento como instituição financeira, expedida pelo Banco Central do Brasil – BACEN, nos termos da legislação vigente.
b) Apresentar no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para execução de serviços compatível em complexidade e porte com folha de pagamento de entes públicos.

Não serão exigidos quantitativos mínimos que restrinjam a competitividade, devendo ser observados os princípios da isonomia, competitividade e ampla concorrência previstos na Lei nº 14.133/2021.
O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DECLARAÇÕES:

Declaração expressa de que atende plenamente as condições do edital e cumpre os requisitos de habilitação, podendo ser adotado o modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital.

Declaração expressa de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, inclusive no que se refere às condições impeditivas previstas no art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, (podendo ser adotado o modelo constante do **ANEXO VIII** deste Edital);

Declaração expressa de elaboração independente de proposta, podendo ser adotado o modelo constante do **ANEXO IX** deste Edital;

Declaração expressa de conformidade ao que prescreve o Inciso IV, Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no sentido de que NÃO possui no quadro societário da empresa servidor(a) ou dirigente que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da

Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sob pena de responsabilização.

12.10 DEVERÃO AINDA, OS LICITANTES, APRESENTAREM AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

12.14.1 - Declaração expressa de que atende plenamente as condições do edital e cumpre os requisitos de habilitação, podendo ser adotado o modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital.

12.14.2 - Declaração expressa de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, inclusive no que se refere às condições impeditivas previstas no art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, (podendo ser adotado o modelo constante do **ANEXO VIII** deste Edital);

12.14.3 - Declaração expressa de elaboração independente de proposta, podendo ser adotado o modelo constante do **ANEXO IX** deste Edital;

12.14.4 - Declaração expressa de conformidade ao que prescreve o Inciso IV, Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial no sentido de que NÃO possui no quadro societário da empresa servidor(a) ou dirigente que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, (podendo ser adotado o modelo constante do **ANEXO X** deste Edital) sob pena de responsabilização.

A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa ou equiparada, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.11 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa ou equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis,** após a declaração do vencedor, comprovar a regularização, conforme prevê o artigo 43, §1º da Lei Complementar n° 147 de 07/08/2014. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.13 A não-regularização da habilitação fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, O Pregoeiro Oficial suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.

12.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Item 12 e seguintes, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital Convocatório, ficando o licitante sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que este manifestou, quando do registro de sua proposta comercial, que

cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sendo considerada falta grave, conforme preceitua o Inciso IV do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.16 Nos itens não exclusivos, a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
12.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
NOTA EXPLICATIVA 01: OS RESPECTIVOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NESTE EDITAL DE LICITAÇÃO, QUE SÃO EMITIDOS APENAS COM ASSINATURA ORIGINAL E NECESSITAM DE SEREM AUTENTICADOS, BEM COMO AQUELES QUE ESTIVEREM NO FORMATO DE CÓPIAS SIMPLES, DEVERÃO SER APRESENTADOS COM CERTIFICAÇÃO OU AUTENTICAÇÃO DIGITAL, COM VISTAS À AGILIZAR OS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, OBJETIVANDO A VERIFICAÇÃO EFICAZ DE SUA AUTENTICIDADE.

NOTA EXPLICATIVA 02: A VERIFICAÇÃO PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROMOTORA DO CERTAME NOS SÍTIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES, CONSTITUI MEIO LEGAL DE PROVA, PARA FINS DE HABILITAÇÃO, CASO OCORRA A NECESSIDADE DE VERIFICAR A AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

NOTA EXPLICATIVA 03: AS CERTIDÕES QUE NÃO TENHAM O PRAZO DE VALIDADE EXPRESSO NO DOCUMENTO, TER-SE-ÃO COMO VÁLIDAS POR 90 (NOVENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1 A proposta final, reajustada ao último lance ofertado, do licitante declarado vencedor do certame, deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas,** a contar da solicitação da Pregoeira, via sistema eletrônico;

13.2 O Pregoeiro Oficial poderá, caso haja necessidade, solicitar do licitante declarado vencedor do certame, o envio da proposta reajustada ao preço final, em campo próprio do sistema eletrônico, no formato arquivo novo (PDF/WORD/EXCEL), com as informações necessárias, com indicação do preço/marca/modelo/fabricante, dos produtos ofertados, prazo de validade, devidamente identificada, com as devidas assinaturas digitais de seus representantes legais, no prazo de até **02 (duas) horas** a contar da solicitação, devendo utilizar como modelo o **Anexo II** deste edital.

13.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital Convocatório ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas.

13.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.5 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.6 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

16. DOS RECURSOS:

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de licitante qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa ou equiparada, quando for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, no prazo de até **10 (dez) minutos.**

14.2 Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3 Não serão admitidas intenções de recursos de caráter meramente protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante ou baseada em fatos genéricos.

14.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

14.5 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, contado da data de intimação, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6 Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG, localizada na Rua do Comércio, nº 341, centro, CEP 39455-000, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas.

14.7 As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente a Pregoeira ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, e-mail, etc).

14.8 Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14.11 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório, com publicação do aviso de reabertura no Diário Oficial do Município.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, caso ocorram, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, para adjudicar o objeto e homologar a licitação, caso haja conveniência e oportunidade administrativa.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida a subcontratação parcial ou integral do objeto desta contratação.

DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

19.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2 O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias corridos,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou

meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **10 (dez) dias corridos,** a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 do mesmo diploma legal.

19.4 Na assinatura do contrato ou do documento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

21. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

20.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados.

20.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

20.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.6 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

20.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

20.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1 A instituição financeira deverá disponibilizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, os procedimentos operacionais necessários para abertura das contas-salário dos servidores municipais**,** a contar do recebimento da ordem de compra, expedida pela secretaria requisitante, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita às sanções previstas no Item 23 e seguintes do presente edital convocatório.

21.2 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Decreto Municipal nº 004/2023, devendo ser efetuado:

I - O recebimento provisório será realizado por servidor designado pela autoridade competente, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do objeto e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor contratual para recebimento definitivo.

II - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em e por força das disposições legais em vigor.

21.3 À hipótese do material/produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

23. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

22.1 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o recebimento dos itens, do objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante,** responsável por acompanhar o comprimento do objeto, de acordo com o que dispõe o art. 19, I e II da Lei 2.893/2013, bem como o que dispõe o Decreto Municipal 004/2023 de 16 de março de 2023. Caberá ao respectivo Setor Requisitante solicitar, receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação juntamente com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado, conforme a solicitação, observado o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21. Caso ocorra qualquer anormalidade ou eventualidade na execução, o setor requisitante deverá, após devida notificação ao fornecedor, reportar os fatos à Controladoria Interna, para que sejam tomadas as devidas providências, conforme Decreto Municipal 004/2023 de 16 de março de 2023.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
23.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;
23.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
23.1.5 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
23.1.6 Não celebrar o contrato, não aceitar/retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
23.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
23.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
23.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
23.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
23.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
23.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao que prevê o artigo 156 da Lei 14.133/2021, estando sujeito às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

23.4.1- O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Ibiracatu/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas ao Município, quando for o caso.

23.5. A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.6. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Prefeitura de Ibiracatu Construindo no Presente para transformar o Futuro! Adm: 2025/2028

23.7. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.8. A prescrição da sanção administrativa ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

23.9. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23.10. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 10 (dez) dias corridos encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.11. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Ibiracatu/MG, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, O Pregoeiro Oficial poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.13. O Município de Ibiracatu/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.14. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

25.15. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.17. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no sítio oficial do município: **www.ibiracatu.mg.gov.br** , e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG, localizada na Rua do Comércio, nº 341, centro, CEP 39455-000, nos dias de expediente, no horário das 08 horas às 13 horas, onde os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

25.18. O foro da cidade de São João da Ponte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

26. DOS ANEXOS:

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I –** Termo de Referência – Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- **ANEXO II -** Modelo de Proposta de Preços;
- **ANEXO III –** Modelo de Declaração do Porte da Empresa (ME/EPP);
- **ANEXO IV –** Modelo de Declaração de Enquadramento do Porte da Empresa Baseado Em Contratações Anteriores;
- **ANEXO V –** Modelo de Declaração nos Termos Do Inciso XXXIII, ART. 7º da Constituição Federal;
- **ANEXO VI –** Modelo de Declaração Negativa de Emprego de Trabalho Degradante;

- **ANEXO VII –** Modelo de Declaração de Atendimento às Condições Estabelecidas no Edital e de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- **ANEXO VIII –** Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- **ANEXO IX –** Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- **ANEXO X –** Modelo de Declaração de Conformidade em atendimento ao que prescreve o Inciso IV do Artigo 14 da Lei 14.133/2021;
- **ANEXO XI –** Minuta do Termo de Contrato.

Ibiracatu/ MG, 05 de novembro de 2026.

Renato Freire da Fonseca
Pregoeiro Oficial de Ibiracatu

Prefeitura de Ibiracatu
Construindo no Presente para transformar o Futuro! Adm: 2025/2028

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

(ANEXO)

Prefeitura de Ibiracatu
Construindo no Presente para transformar o Futuro! Adm: 2025/2028

APENDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(ANEXO)

Prefeitura de Ibiracatu
Construindo no Presente para transformar o Futuro! Adm: 2025/2028

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

À Prefeitura Municipal de Ibiracatu/MG.

Prezados Senhores, por intermédio deste documento apresentamos nossa Carta-Proposta de Preços de Fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I – Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE:	
CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 – Objeto: Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para operar os serviços de processamento, gerenciamento e pagamento de créditos prevenientes da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Ibiracatu/MG, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração do município de Ibiracatu/MG, conforme especificações abaixo discriminadas:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SV	1	Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para operar os serviços de processamento, gerenciamento e pagamento de créditos prevenientes da folha de pagamento dos servidores públicos municipais, para atender a		

			demanda da Secretaria Municipal de Administração de Ibiracatu/MG		

Valor Total por Extenso:

2.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.
2.3- O Prazo de Entrega, Fornecimento e Condições de Pagamento conforme o edital convocatório.
2.4-O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), cotados separados e incidentes sobre a execução do objeto.
2.5- Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis n° 123/06, Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal 016/2023, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

Local: Data:/...../2026.

Razão Social da Empresa/COM CARIMBO
Nome do responsável legal.

***A proposta de preços deverá ser devidamente assinada com assinatura ou certificação digital.**

Prefeitura de Ibiracatu
Construindo no Presente para transformar o Futuro! Adm: 2025/2028

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU/MG.
O PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXXXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA,** SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A R$360.000,00, ESTANDO APTA A USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R$360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A R$ 4.800.000,00, ESTANDO APTA A USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

CIDADE: _____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF)
(CARIMBO DA EMPRESA)

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

***A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE ASSINADA COM ASSINATURA OU CERTIFICAÇÃO DIGITAL.**

Prefeitura de Ibiracatu
Construindo no Presente para transformar o Futuro! Adm: 2025/2028

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU/MG.
O PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXXXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA,** SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE, NO ANO-CALENDÁRIO DE REALIZAÇÃO DESTA LICITAÇÃO, NÃO CELEBROU CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE SOMADOS SEUS VALORES, EXTRAPOLASSEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

CIDADE: _____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF)
(CARIMBO DA EMPRESA)

***A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE ASSINADA COM ASSINATURA OU CERTIFICAÇÃO DIGITAL.**

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU/MG.
O PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., **DECLARA QUE** NÃO HÁ NO QUADRO DE PESSOAL DESTA EMPRESA, EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E, NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS, EM QUALQUER TRABALHO, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()[1].

CIDADE: _____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF)
(CARIMBO DA EMPRESA)

***A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE ASSINADA COM ASSINATURA OU CERTIFICAÇÃO DIGITAL.**

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE TRABALHO DEGRADANTE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU/MG.
O PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL), INSCRITA NO CNPJ SOB O N°, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, **DECLARA:** QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Prefeitura de Ibiracatu
Construindo no Presente para transformar o Futuro! Adm: 2025/2028

CIDADE: _____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF)
(CARIMBO DA EMPRESA)

***A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE ASSINADA COM ASSINATURA OU CERTIFICAÇÃO DIGITAL.**

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU/MG.
AO PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.

EU (NOME) _____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, _____, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° _____,
DECLARO EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E **DECLARO EXPRESSAMENTE** QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO NO **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026**

CIDADE: _____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF)
(CARIMBO DA EMPRESA)

***A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE ASSINADA COM ASSINATURA OU CERTIFICAÇÃO DIGITAL.**

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU/MG.
O PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.

(NOME DA EMPRESA), SEDIADA (ENDEREÇO COMPLETO), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR.(A)**,** PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E DO CPF Nº, **DECLARA,** SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO INCORRE EM QUALQUER DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS, ESPECIFICANDO:

1 - QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA POR ATO DO PODER PÚBLICO;
2 - QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE TRANSACIONAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
3 - QUE NÃO FOI APENADA COM RESCISÃO DE CONTRATO QUER POR DEFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO, QUER POR OUTRO MOTIVO IGUALMENTE GRAVE, NO TRANSCORRER DOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS;
4 - QUE NÃO INCORRE NAS DEMAIS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 9º E 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

E QUE, SE RESPONSABILIZA PELA VERACIDADE E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS OFERECIDOS, COMPROMETENDO-SE A COMUNICAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU/MG A OCORRÊNCIA DE QUAISQUER FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO, OU QUE COMPROMETAM A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

CIDADE: _____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF)
(CARIMBO DA EMPRESA)

***A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE ASSINADA COM ASSINATURA OU CERTIFICAÇÃO DIGITAL.**

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU/MG.
O PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO, NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO, NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO,

DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU/MG, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

CIDADE: _____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF)
(CARIMBO DA EMPRESA)

***A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE ASSINADA COM ASSINATURA OU CERTIFICAÇÃO DIGITAL.**

Prefeitura de Ibiracatu
Construindo no Presente para transformar o Futuro! Adm: 2025/2028

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU/MG.
O PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº.....,, PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE: NÃO EXISTE EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR(A) OU DIRIGENTE QUE MANTENHA VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU/MG OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENHE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, EM ATENDIMENTO AO QUE PRESCREVE O INCISO IV, ARTIGO 14 DA LEI 14.133/2021.

CIDADE: _____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL E CPF)
(CARIMBO DA EMPRESA)

***A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE ASSINADA COM ASSINATURA OU CERTIFICAÇÃO DIGITAL.**

ANEXO XI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

CONTRATO Nº _____/____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IBIRACATU/MG E A EMPRESA [********], INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº _____, PARA OS FINS NELE INDICADOS;**

O MUNICÍPIO DE IBIRACATU, Estado do Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua do Comércio nº 341, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.612.477/0001-90, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. WARLEY FERREIRA LIMA, inscrita no CPF sob o nº. 055.895.976-84, residente e domiciliado à Praça São Pedro, nº 173, Bonança, Ibiracatu-MG, CEP:39.455-000, e de outro lado a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e do no Decreto Municipal Nº 004/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para operar os serviços de processamento, gerenciamento e pagamento de créditos prevenientes da folha de pagamento dos servidores públicos municipais de Ibiracatu/MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta apresentada.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital Convocatório, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	**TEL.: ()**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 05 (cinco) anos, com início na data de ___/___/_____ e encerramento em ___/___/_____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal, conforme classificação abaixo:
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00 TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - F.170 1362 15010000

5. CLÁUSULA QUINTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Os preços dos serviços pertinentes ao contrato administrativo poderão ser revistos na vigência do mesmo, desde que justificados de forma clara e convincente, dentro dos parâmetros legais, e em conformidade com o Artigo 124, Inciso II, letra "d" da Lei 14.133/2021.

5.2. A CONTRATADA comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência deles, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

5.3. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 (dez) dias úteis.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Os órgãos participantes e gerenciadores podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo ou supressão de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, previsto no Art. 125 da Lei n°. 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Excepcionalmente, poderá ser admitida a subcontratação, parceria operacional ou contratação de empresa especializada para operacionalização de benefícios acessórios eventualmente vinculados aos servidores municipais, tais como vale-alimentação, vale-refeição, cartões-benefício ou congêneres, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal, por não integrarem a parcela principal do objeto contratado, e desde que não envolvam a execução das atividades essenciais relacionadas ao processamento, gerenciamento e operacionalização da folha de contratação. pagamento objeto desta.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços compreende o processamento e gerenciamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais da administração direta do município de Ibiracatu/MG, incluindo efetivos, contratados, comissionados, agentes políticos e eletivos, mediante crédito em conta-salário ou conta corrente de titularidade dos beneficiários.

A prestação dos serviços deverá ocorrer por intermédio de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis à atividade bancária.

A instituição financeira deverá manter agência bancária, posto de atendimento bancário (PAB), **Correspondente Bancário** ou estrutura equivalente no Município, observadas as normas do Banco Central do Brasil.

A Contratada deverá concluir toda instalação operacional necessária e promover a regularização e abertura das contas dos servidores no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, admitida prorrogação por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa aceita pela Administração.

O pagamento da folha salarial dos servidores do município de Ibiracatu/MG será realizado exclusivamente pela instituição financeira contratada.

A Contratante deverá receber tratamento operacional compatível com seu porte institucional, asseguradas condições de atendimento e prestação de serviços equivalentes às ofertadas a clientes de mesmo perfil e porte, nos termos das práticas comerciais da instituição financeira.

A instituição financeira não receberá qualquer remuneração direta da Administração pela execução dos serviços objeto da contratação, sendo vedada a cobrança de quaisquer tarifas, custos ou encargos ao Município de Ibiracatu/MG, relacionados ao processamento da folha de pagamento, manutenção de contas-salário, emissão de relatórios, transferências eletrônicas disponíveis na regulamentação vigente do Banco Central, extratos ou quaisquer serviços correlatos vinculados à execução do objeto contratual.

A Contratada deverá manter equipe técnica capacitada e em quantitativo suficiente para atendimento das demandas operacionais decorrentes do contrato, devendo indicar, formalmente, no mínimo 01 (um) gerente responsável pela interlocução junto à Administração Municipal.

A Contratada disponibilizará sistemas informatizados eficientes, seguros e compatíveis com os sistemas utilizados pela Prefeitura, garantindo o fiel cumprimento das obrigações contratuais sem custos adicionais à Administração.

Todas as trocas de informações e arquivos entre as partes deverão ocorrer por meios eletrônicos seguros, com utilização de criptografia, certificação digital e mecanismos de autenticação capazes de garantir integridade, sigilo, autenticidade e rastreabilidade dos dados transmitidos.

A Contratada deverá garantir o sigilo absoluto sobre todas as informações a que tiver acesso em decorrência da execução contratual, incluindo dados financeiros, funcionais e pessoais dos servidores municipais, obrigando-se a observar a legislação bancária aplicável, as normas do Banco Central do Brasil e a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), respondendo civil, administrativa e penalmente por eventual uso indevido ou divulgação não autorizada dessas informações.

A Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer incidente de segurança da informação ou violação de dados pessoais relacionados à execução contratual, adotando todas as medidas necessárias para mitigação dos danos e atendimento à legislação aplicável.

A instituição financeira deverá disponibilizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, os procedimentos operacionais necessários para abertura das contas-salário dos servidores municipais.

Crédito Consignado: A instituição financeira vencedora poderá ofertar consignado sem exclusividade.

Arrecadação de tributos: O banco vencedor poderá arrecadar os tributos através de DAM – Documento Municipal de Arrecadação.

Pagamento a fornecedores: A contratante poderá efetivar o pagamento dos fornecedores de bens e serviços, mediante crédito em suas contas correntes abertas e mantidas nas agências da Contratada. O fornecedor não correntista deverá providenciar a abertura de conta de depósitos em agência de sua preferência da instituição financeira vencedora, comunicando ao Município o seu número para o devido cadastramento. Os pagamentos serão realizados sempre em conta da Contratada, exceto nas seguintes situações:
a. Nos casos em que tais pagamentos necessitem ser exclusivamente transacionados a partir da conta única do Tesouro em um banco público. Fornecedor que não possa, a critério da Contratada, manter conta na instituição financeira.

Da operacionalização da folha de pagamento

O Município encaminhará os arquivos de pagamento à instituição financeira com antecedência mínima de 01 (um) dia útil da data prevista para crédito aos servidores.

A instituição financeira deverá processar os créditos individualizados nas contas dos servidores no prazo definido no calendário oficial de pagamentos do Município.

O processamento da folha deverá contemplar vencimentos, salários, proventos, subsídios, férias, 13º salário, verbas indenizatórias e demais créditos de natureza remuneratória.

O Banco deverá realizar testes preliminares de consistência dos arquivos recebidos e comunicar imediatamente ao município eventual inconsistência identificada.

A Contratada disponibilizará arquivo-retorno em meio digital contendo a confirmação dos pagamentos realizados e eventuais inconsistências, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o processamento da folha.

O histórico de pagamentos deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, inclusive em ambiente eletrônico para consulta pela Administração.

Encerrada a contratação, os arquivos e históricos relativos à folha de pagamento deverão ser disponibilizados ao Município, sempre que solicitados.

Das contas-salário e serviços aos servidores

A Contratada deverá proceder à abertura de contas-salário dos servidores municipais sem cobrança de tarifas relativas aos serviços essenciais previstos na regulamentação do Banco Central do Brasil.

É assegurada aos servidores a portabilidade salarial para outra instituição financeira, nos termos da regulamentação vigente.

A Contratada deverá disponibilizar central de atendimento para suporte aos servidores e resolução de demandas operacionais relacionadas à folha de pagamento.

É vedada a cobrança, direta ou indireta, de tarifas relativas aos serviços essenciais vinculados às contas-salário dos servidores, conforme regulamentação do Banco Central do Brasil.

É vedado o encerramento unilateral de contas-salário pela instituição financeira, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

É vedada a aplicação automática dos vencimentos dos servidores em produtos financeiros sem autorização prévia e expressa do titular da conta.

Garantia, manutenção e assistência técnica

A Contratada deverá garantir a plena operacionalidade dos sistemas, equipamentos, canais de atendimento e serviços relacionados ao processamento da folha de pagamento durante toda a vigência contratual**.**

A instituição financeira deverá prestar suporte técnico contínuo à Administração Municipal e aos servidores, assegurando o adequado funcionamento dos sistemas de transmissão, processamento e retorno dos arquivos da folha de pagamento.

A manutenção preventiva, corretiva e evolutiva dos sistemas, redes de comunicação e demais estruturas necessárias à execução contratual será de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica capacitada para atendimento de ocorrências operacionais, falhas sistêmicas, inconsistências de processamento ou indisponibilidade dos serviços, promovendo a regularização no menor prazo possível.

Em caso de falha operacional que comprometa o processamento da folha de pagamento ou o acesso dos servidores aos créditos salariais, a Contratada deverá adotar imediatamente medidas corretivas e soluções alternativas que assegurem a continuidade dos serviços.

Os serviços de suporte e assistência técnica deverão estar disponíveis em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração Municipal, inclusive para atendimento emergencial em situações críticas.

A Contratada deverá manter atualizados os sistemas utilizados na execução contratual, garantindo compatibilidade tecnológica, segurança da informação, integridade dos dados e conformidade com as normas do Banco Central do Brasil e legislação aplicável.

Todas as despesas relativas à manutenção, atualização tecnológica, suporte operacional, assistência técnica e substituição de equipamentos correrão exclusivamente por conta da Contratada.

A Contratada deverá comunicar previamente à Administração quaisquer interrupções programadas dos sistemas ou serviços que possam impactar a execução da folha de pagamento, apresentando cronograma e medidas mitigadoras destinadas a evitar prejuízos aos servidores e à Administração Municipal.

9. CLAÚSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o recebimento dos itens, do objeto desta licitação será de responsabilidade de cada **Secretaria Municipal Requisitante**, responsável por acompanhar o comprimento do objeto, de acordo com o que dispõe o art. 19, I e II da Lei 2.893/2013, bem como o que dispõe o Decreto Municipal Nº 004/2023. Caberá ao respectivo Setor Requisitante solicitar, receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação juntamente com o acompanhamento do Departamento de Almoxarifado, conforme a solicitação, observado o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21. Caso ocorra qualquer anormalidade ou eventualidade na execução, o setor requisitante deverá, após devida notificação ao fornecedor, reportar os fatos à Controladoria Interna, para que sejam tomadas as devidas providências, conforme no Decreto Municipal Nº 004/2023.

9.1.1. Poderão ser designados mais servidores pelo gestor contratual para atuarem como fiscais do contrato, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º. da Lei 14.133/2021 ou pelos respectivos substitutos.

9.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.4. Sanções para o descumprimento, observados dias ou horas, a depender da forma de prestação;

9.5. Critérios mínimos para notificação, contempladas as formas e prazos de intimação do contratado.

9.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº. 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

e) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Ibiracatu para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

f) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

g) A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir questões contratuais apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme Art. 123 da lei 14.133/21.

h) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

i) Demais obrigações dispostas no Termo de Referência, anexo do edital convocatório.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

d) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a

Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

e) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

f) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

g) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

h) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

k) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

l) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

n) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

p) Demais obrigações dispostas no Termo de Referência, anexo do edital convocatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste edital, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao que prevê o artigo 156 da Lei 14.133/2021, estando sujeito às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
11.3.1- O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Ibiracatu/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.
11.4. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.5. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
11.6. A prescrição da sanção administrativa ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
11.7. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 10 (dez) dias corridos encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.9. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Ibiracatu/MG, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. **Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme prevê o Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei 14.133/2021.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal Nº 041 de 27 de dezembro de 2023 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São João da Ponte/MG par a dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contratantes e duas testemunhas.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:_____
RG:

NOME:_____
RG:

Prefeitura de Ibiracatu
Construindo no Presente para transformar o Futuro! Adm: 2025/2028